



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

Edital nº 8/2025

Processo nº 23075.037029/2025-35

RETIFICAÇÃO Nº 02/2025

ATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 08/2025 - P4E/UFPR

A Pró-Reitoria de Pertencimento e Políticas de Permanência Estudantil–P4E, representada pelo Pró-Reitor Prof. Dr. ANDRÉ VINÍCIUS MARTINEZ GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação a seguir, das normas que regem o Processo Seletivo 08/2025 para solicitação dos auxílios estudantis oferecidos pelo Programa de Benefícios Econômicos para a Manutenção do/a Estudante – PROBEM destinado às/aos estudantes da UFPR no ano de 2025.

1. Altera o Edital 08/2025 P4E/UFPR nos seguintes termos:

1.1 Onde se lê:

Art. 21º – Divulgação dos resultados do processo seletivo – Os resultados do processo de cadastramento e da análise socioeconômica serão organizados em uma listagem única, composta pelas/os estudantes **classificadas/os por ordem de prioridade para o recebimento dos auxílios** solicitados.

§ 1º A listagem será divulgada com base no **número de inscrição** (gerado no momento da submissão da inscrição), sem a identificação por nome ou número de registro acadêmico (GRR), em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018, com alterações da Lei nº 13.853/2019)**.

§ 2º A inscrição neste edital gera uma classificação entre as/os solicitantes. A inscrição não garante a concessão do auxílio solicitado ou uma renovação automática dos auxílios e estará condicionada à disponibilidade orçamentária.

1.2 Leia-se:

Art. 21º – Divulgação dos resultados do processo seletivo – Os resultados do processo de cadastramento e da análise socioeconômica serão organizados em uma **listagem única**, composta pelas/os estudantes **classificadas/os por ordem de prioridade para o recebimento dos auxílios** solicitados.

§ 1º As listas de resultado apresentarão, por auxílio, cadastros Deferidos ou Indeferidos, definidos da seguinte forma:

I. Deferidos contempladas/os – estudantes que passarão a receber o auxílio;

II. Deferidos em lista de espera – estudantes com cadastro deferido, que estão aptas/os a

receber, porém, aguardando uma vaga, tendo em vista limites orçamentários;

III. Deferidos com suspensão – estudantes com cadastro deferido, aptas/os a receber, porém com suspensão devido a identificação de não atendimento ao contido na Resolução 31/09-COPLAD-UFPR (https://soc.ufpr.br/wp-content/uploads/2016/07/resolucao_coplad_31072009-532.pdf) e Portaria n.º 5 P4E/UFPR (https://soc.ufpr.br/wp-content/uploads/2016/07/resolucao_coplad_31072009-532.pdf) e Portaria n.º 5 P4E/UFPR (https://p4e.ufpr.br/wp-content/uploads/2025/03/SEI_7559342_Portaria_5.pdf) quanto ao rendimento acadêmico. Essas/es estudantes poderão reingressar no programa (receber auxílios), mediante solicitação da equipe da UACOMP após nova análise de rendimento acadêmico.

IV. Indeferidos – cadastros que foram indeferidos serão caracterizados com motivos do indeferimento, conforme Capítulo VII deste Edital. Com base nos motivos de indeferimento, as/os estudantes poderão, caso discordem do resultado, interpor recursos, conforme definido no Capítulo VIII deste Edital.

§ 2º A listagem será divulgada com base no **número de inscrição** (gerado no momento da submissão da inscrição), sem a identificação por nome ou número de registro acadêmico (GRR), em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com alterações da Lei nº 13.853/2019.**

§ 3º A inscrição neste edital gera uma classificação entre as/os solicitantes. A inscrição não garante a concessão do auxílio solicitado ou uma renovação automática dos auxílios e estará condicionada à disponibilidade orçamentária.

2. A presente retificação entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE VINICIUS MARTINEZ GONCALVES, PRO-REITOR(A) DA PRO-REITORIA DE PERTENCIMENTO E POLITICAS DE PERMANENCIA ESTUDANTIL - P4E**, em 27/06/2025, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7903345** e o código CRC **DF45E876**.